



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 604 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que todas as secretarias municipais ficarão fechadas por um período de 30 dias a contar do dia 23 de março de 2020.

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos, Saúde e Gabinete da Prefeita, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e atividades administrativas financeiras.

Art. 2º Ficam suspensos, no município de Livramento, pelo prazo de trinta dias:

I – eventos, de qualquer natureza, que sejam organizados ou financiados pelo Poder Público que possam ter aglomeração de pessoas, tais como: Feira livre, ensaios de bandas marcial e filarmônica e demais situações.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2020.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional